



**Edital N° 003/CCS/2017**

**1. DA FINALIDADE**

1.1 A Comissão Eleitoral designada pela Portaria n° 043/ 2017/CCS, torna público o processo de eleição para Coordenador e Subcoordenador do Curso de Graduação em Enfermagem da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.

**2. DAS NORMAS GERAIS**

2.1 O presente edital está fundamentado nas Resoluções n.018/CUn/2004 e n. 017/CUn/97 e seus desmembramentos: Artigos 10-A, 10-B e 10-C, para Eleições Coordenador e Subcoordenador do Curso de Graduação em Enfermagem da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.

2.2 A Comissão Eleitoral será responsável pelo processo, organizará e acompanhará os trâmites previstos no Regimento, conforme Cronograma descrito no Item 3.2.

**3. DAS ETAPAS E PRAZOS PARA AS ELEIÇÕES**

3.1 A Comissão Eleitoral seguirá rigidamente as etapas e os prazos especificados no cronograma a seguir em todo o processo eleitoral.

3.2 Cronograma da Eleição

<b>Etapas</b>	<b>Prazos</b>	<b>Local</b>
<b>Inscrições das chapas</b>	13 de março a 22 de março de 2017, até 12h	Secretaria do Departamento de Enfermagem, Bloco I
<b>Divulgação das chapas inscritas</b>	22 de março de 2017	Secretaria do Departamento de Enfermagem, Bloco I
<b>Pedidos de impugnação das candidaturas</b>	27 e 28 de março de 2017, até 12h	Secretaria do Departamento de Enfermagem Bloco I
<b>Homologação das candidaturas</b>	28 de março de 2017, até às 17h	Secretaria do Departamento de Enfermagem Bloco I
<b>Inscrições de fiscal</b>	03 a 07 de abril de 2017, até 12 h.	Secretaria do Departamento de Enfermagem Bloco I
<b>Apresentação das propostas dos candidatos</b>	04 de abril de 2017 Horário: 16 às 18h	Auditório da Graduação do CCS (bloco de sala de aulas)
<b>Data da eleição</b>	11 de abril de 2017. Horário: 7:30 às 19:30	Hall da Portaria do Centro de Ciências da Saúde
<b>Apuração do resultado</b>	11 de abril de 2017, às 19:45.	Sala 110, Bloco I
<b>Promulgação do</b>	12 de abril de 2017,	Secretaria do Departamento

<b>resultado</b>	até às 14h	de Enfermagem Bloco I e página do NFR
------------------	------------	--

#### **4. DOS ELEITORES E ELEGÍVEIS**

4.1 Terão direito a voto para escolha de Coordenador e Subcoordenador do Curso de Graduação em Enfermagem:

I - Professores efetivos lotados no Departamento de Enfermagem da UFSC, integrantes da carreira de Magistério Superior e que ministrem aulas no Curso de Graduação em Enfermagem da UFSC.

II - Professores efetivos lotados em outros Departamentos de Ensino da UFSC, integrantes da carreira de Magistério Superior e que ministrem aulas no Curso de Graduação em Enfermagem da UFSC.

III - Alunos do Curso de Graduação em Enfermagem da UFSC, regularmente matriculados.

IV- Técnico-administrativos efetivos vinculados ao Curso de Graduação em Enfermagem/UFSC.

4.2 Poderão se candidatar os professores integrantes da Carreira do Magistério Superior em regime de trabalho de 40 horas, com Dedicção Exclusiva, que ministrem aulas no Curso de Graduação em Enfermagem, desde que: I-tenham mais de três anos de efetivo exercício na Universidade; II- estejam lotados em departamentos da(s) Unidade(s) Universitária(s) a qual(ais) o Curso está vinculado e que sejam responsáveis por carga horária igual ou superior a 10% (dez por cento) do total necessário à integralização curricular.

#### **5. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:**

5.1 Somente serão aceitas inscrições de chapas, com a indicação dos candidatos a Coordenador e Subcoordenador do Curso de Graduação em Enfermagem da UFSC.

5.2 Não serão aceitas inscrições fora do período fixado pela comissão eleitoral, conforme Item 3.2.

5.3 No ato da inscrição, a chapa deverá apresentar **a seguinte documentação:**

- I. Ficha de inscrição preenchida, fornecida pela Secretaria do Departamento de Enfermagem;
- II. Declaração que ateste o exercício efetivo como Professor no Curso de Graduação em Enfermagem, de acordo com o Item 4.2;
- III. Declaração da Chefia de Departamento ao qual está vinculado comprovando mais de três anos de efetivo exercício como Professor na UFSC;

IV. Declaração comprobatória de que a presente candidatura não remete a uma segunda recondução de cargo;

V. Fotocópia de documento de identificação oficial, com foto dos candidatos;

VI. Plataforma ou Programa de Trabalho impresso e assinado pelos candidatos.

**5.4** Somente serão aceitas inscrições das chapas que apresentarem toda a documentação prevista no Item 5.3 deste Edital.

5.5 No ato da inscrição da chapa serão fornecidos: recibo de entrega da documentação exigida e cópia do Edital.

## **6. DA VOTAÇÃO**

6.1 Os eleitores deverão se apresentar nos seguintes locais de votação:

I – Professores e Alunos (graduação) no Centro de Ciências da Saúde.

6.2 O eleitor deverá apresentar ao mesário um documento de identificação com foto (crachá, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação, carteira funcional, outros) e assinar a Lista Nominal de Comparecimento ao Pleito.

6.3 Cada eleitor deverá votar em apenas 01(uma) chapa para Coordenador e Subcoordenador do Curso de Graduação em Enfermagem da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, dentre as, possivelmente, relacionadas na cédula de votação. Sendo que a cédula de cor amarela será para alunos de graduação do Curso de Graduação em Enfermagem da UFSC e a cédula de cor verde será para Professores e Técnico administrativos.

6.4 O eleitor que, venha a rasurar a cédula poderá solicitar uma nova à mesa, que inutilizará a rasurada diante do votante, fazendo com que este ato conste em ata eleitoral.

## **7. DA APURAÇÃO**

7.1 Para a apuração dos resultados das eleições para Coordenador e Subcoordenador do Curso de Graduação em Enfermagem da UFSC será seguida a proporcionalidade: Professores e técnico-administrativos - 70%; alunos 30%.

7.2 Considera-se para a apuração dos votos, para cálculo da proporcionalidade utilizando as seguintes fórmulas:

**Cálculo 1** (70% professores e técnico-administrativos) =

$$\frac{\text{Votos na chapa (Professores + técnico-administrativos)} \times 70}{\text{Número total de votantes}}$$

**Cálculo 2** (30% alunos de graduação) =

$$\frac{\text{Votos na chapa (alunos de graduação)} \times 30}{\text{Número total de votantes}}$$

Resultado da votação= Cálculo 1 + Cálculo 2 (porcentagem)

7.3 Serão considerados votos válidos apenas os atribuídos a uma única chapa.

7.4 Serão anulados os votos que registrarem mais de um elegível assim como, os rasurados, inelegíveis, não identificáveis ou escritos a lápis.

## **8. DA INSCRIÇÃO DE FISCAL**

8.1 Cada chapa inscrita no processo eleitoral poderá indicar 01 (um) fiscal para acompanhar os trabalhos das mesas receptoras e a apuração de votos.

8.2 A indicação dos fiscais deverá ser realizada conforme Item 3.2.

## **9. DA PROMULGAÇÃO DO RESULTADO**

9.1 A promulgação do resultado será afixado no Mural da Secretaria do Departamento de Enfermagem, conforme Item 3.2.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 As informações deste Edital serão publicadas nas dependências do Departamento de Enfermagem.

10.2 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Florianópolis, 08 de Março de 2017.

**COMISSÃO ELEITORAL**